



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio 'ao Pregão Presencial

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31884/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Comunicação LEANDRO WEXELL SEVERO, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 27.144.343-1 e CPF nº 154.175.218-09, domiciliado na Rua Episcopal, 1575, Centro, São Carlos/SP e a empresa DESTAK COMERCIO E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.200/0001-72, situada à Avenida Bruno Ruggiero Filho, 1932, Parque Santa Felicia, CEP 13.562-420 São Carlos/SP, telefone (16) 3372 1986, por seu representante legal, ANDREA APARECIDA GOULART ESQUIEL VASCONCELOS, portadora do RG 19.362.739-5 e CPF 172.227.408-56, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Medidas	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	BACKDROP, conforme descritivo no Termo Referência.	3 x 2m	40	Unidade	1200,00	48.000,00
	2		3 x 3m	55	Unidade	1250,00	68.750,00
	3		5 x 2m	40	Unidade	1900,00	76.000,00
	4		6 x 3m	70	Unidade	2700,00	189.000,00
	5	BANNER, conforme descritivo no Termo Referência.	0,90 x 1,2m	350	Unidade	120,00	42.000,00
	6		1 x 1,5m	160	Unidade	170,00	27.200,00
	7		1,2 x 2m	120	Unidade	250,00	30.000,00
	8	FAIXA, conforme descritivo no Termo Referência.	0,60 x 0,80m	100	Unidade	47,50	4.750,00
	9		3 x 1m	375	Unidade	300,00	112.500,00
	10		5 x 1m	225	Unidade	550,00	123.750,00
	11	TESTEIRA, conforme descritivo no Termo Referência.	6 x 1m	255	Unidade	635,00	161.925,00
	12		8 x 1m	70	Unidade	1600,00	112.000,00
	13	PLOTTER P/ CARRO, conforme descritivo no Termo Referência.	10 x 1,2m	30	Unidade	1800,00	54.000,00
	14		14 x 1,5m	25	Unidade	2965,00	74.125,00
	15	LONA PARA FACHADA, conforme descritivo no Termo Referência.	m ²	1.400	Unidade	250,00	350.000,00
	16	CHAPA ADESIVA PVC, conforme descritivo no Termo Referência.	m ²	2.000	Unidade	230,00	460.000,00
	17	PLACA ACM, conforme descritivo no Termo Referência.	m ²	1.100	Unidade	120,00	120.000,00
	18	CAVALETE, conforme descritivo no Termo Referência.	m ²	1.100	Unidade	600,00	660.000,00
	19	PLACA ACRÍLICO COM BOTÃO, conforme descritivo no Termo Referência.	0,90 x 1,2m	200	Unidade	370,00	74.000,00
	20	PLACA DE HOMENAGEM, conforme descritivo no Termo Referência.	m ²	220	Unidade	350,00	77.000,00
	21	PLACA DE INAUGURAÇÃO, conforme descritivo no Termo Referência.	21 x 15cm	500	Unidade	200,00	100.000,00
	22		68 x 50 cm	500	Unidade	360,00	180.000,00
Total Geral:							3.145.000,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio 'ao Pregão Presencial

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;

a.2) multa;

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio 'ao Pregão Presencial

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 05 de fevereiro de 2024

Leandro Wexell Severo
Secretário Municipal de Comunicação

Andrea Aparecida Goulart Esiquiel Vasconcelos
Desktak Comércio e Serviço de Comunicação Visual
Ltda

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: